



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V, N° 1127

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 2.707, DE 26 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E AO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações, em especial as da Lei n° 2.052, de 16 de fevereiro de 2021. DECRETA: Art. 1° Fica delegada ao Secretário do Planejamento e Gestão a competência para prática e assinatura dos seguintes atos relativos aos servidores da Administração Pública Direta: concessão de licença prêmio e de sua conversão em pecúnia; estabilidade de servidor aprovado no estágio probatório; erratas de atos administrativos; exoneração e dispensa a pedido; assinatura das Certidões de Tempo de Contribuição do período de vigência do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS para fins de comprovação junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS; ato de desligamento por aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e de concessão da Gratificação por Encargos de Licitação. Parágrafo Único. Os atos a que se refere o caput deste artigo, relativos aos servidores integrantes Administração Pública Indireta serão expedidos pelos respectivos dirigentes e referendados pelo Secretário do Planejamento e Gestão. Art. 2° Fica delegada ao Secretário Municipal da Educação a competência para a prática e a assinatura dos atos de suplementação de carga horária dos integrantes do grupo do magistério. Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2.165, de 10 de janeiro de 2019, e o Decreto n° 2.366, de 13 de março de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**DECRETO N° 2.708, DE 28 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL POR MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DO PRÉDIO E TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CLÍNICA DOUTOR FRANCISCO ALVES, ENGLOBANDO TUDO QUE SEJA NECESSÁRIO PARA O SEU REGULAR E EFETIVO FUNCIONAMENTO, EM BENEFÍCIO DO ATENDIMENTO DOS QUE DELE NECESSITAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Sobral, através do Decreto n° 2.371, de 16 de março de 2020, como medida para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado no Município de Sobral, através do Decreto n° 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 547, de 23 de abril de 2020 - DOE n° 83, Ano XII, Série 3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e, em 2021, através do Decreto n° 2.578, de 24 de fevereiro de 2021, sendo reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 562, de 04 de março de 2021 - DOE n° 052, Ano XIII, Série 3, e pelo Decreto n° 2.688, de 30 de junho de 2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 572, de 08 de julho de 2021 - DOE n° 163, Ano XIII, Série 3, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades do hospital de campanha haja vista instabilidade dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia da COVID-19; e CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 2.377, de 20 de março de 2020, que dispôs sobre a intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas da Clínica Doutor Francisco Alves, o Decreto Municipal n° 2.508, de 29 de setembro de 2020, que prorrogou a intervenção até 31 de dezembro de 2020 e o Decreto municipal n° 2.545, de 30 de dezembro de 2021, que prorrogou a intervenção pelo prazo de 90 (noventa) dias, bem como o Decreto Municipal n° 2.611, de 08 de março de 2021, que prorrogou a intervenção por mais 120 dias. DECRETA: Art. 1° Fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021, a requisição das instalações físicas da Clínica Doutor Francisco Alves, localizada na Rua Paulo Aragão, 605 - Centro, Sobral - CE, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade. Art. 2° Por meio deste

Decreto, restam convalidadas todas as disposições anteriormente definidas, assim como ações adotadas, tudo quanto necessário para a prestação de serviço hospitalar. Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO N° 865/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES MOREIRA, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SANEAMENTO, Simbologia DNS-2, da Unidade de Gerenciamento de Projeto - Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (UGP - PRODESOL), da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

**ATO N° 866/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ANA KELLY CÂNDIDO VASCONCELOS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS 2, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 08 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO N° 867/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear LISE DE CASTRO NEVES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-3, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 19 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020 - SEGET - PROCESSO SPU: P155163/2021. INTERESSADA: ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N° 13.298.511/0001-83. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Realinhamento de Preços da Ata de Registro de Preços n° 007/2020 - SEGET, notadamente os itens 05, 06, 08, 15, 20, 24 e 26 da ata em referência, em razão de sucessivos reajustes nos valores dos produtos contratados, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 65, inciso II, alínea d, e § 5°, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como do art. 26 do Decreto Municipal n° 2.257/2019. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. Sr. Francisco Araújo Lima Filho - Representante da CONTRATADA. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEPLAG. TERCEIRO**